

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 684/97.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Bayeux, a criar e instalar uma Escola de Informática no Município.
- Parágrafo Único A Escola de que trata o artigo anterior, será instalada em um dos prédios pertencente ao Município, localizado no Bairro do Alto da Boa Vista e será denominada de: PROFESSOR JOSÉ MENDES NETO.
- Art. 2º É autorizado ao Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para as despesas de instalação, e funcionamento da mesma.
- Art. 3º Fica criado um cargo de Diretor e um de Adjunto, para administração da escola.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor quando da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 25 de novembro de 1997.

Dr. Expedito Pereira Prefeito